



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

**Resolução n.º 01/2026
De 07 de janeiro de 2026**

“Estabelece as diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos – EJA e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras e dá providências correlatas.”

Angélica Marcelly da Rosa Machado, Secretária Municipal de Educação do Município de Sete Barras (SP), no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Currículo Paulista;

Considerando a Resolução SEDUC nº 81, de 31 de outubro de 2024, que trata da organização curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Considerando a Resolução SEDUC nº 152, de 28 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes para a organização das matrizes curriculares da Educação Básica e do Programa de Ensino Integral – PEI no Estado de São Paulo e;

Considerando a necessidade de adequação das matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino às diretrizes nacionais, estaduais e municipais, bem como às metas da política educacional do Município de Sete Barras,

Resolve:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A organização curricular da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos – EJA e do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, observará o disposto nesta Resolução, em consonância com a BNCC, o Currículo Paulista, as Resoluções SEDUC nº 151/2025 e nº 152/2025, bem como a Instrução Normativa nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às unidades escolares em regime de Educação em Tempo Integral quando ofertado.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

Art. 2º As matrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras serão organizadas na seguinte conformidade:

- I – Educação Infantil;
- II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- III – Anos Finais do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano;
- IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- V – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Art. 3º As matrizes curriculares:

- I – da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão organizadas em aulas de 50 (cinquenta) minutos;
- II – dos Anos Finais do Ensino Fundamental serão organizadas em aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 4º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será organizada conforme a BNCC, o Currículo Paulista, as diretrizes da Resolução SEDUC nº 152/2025 e, assegurando o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, cognitivo, social e cultural.

Art. 5º A organização curricular da Educação Infantil terá como base os Campos de Experiência definidos pela BNCC:

- I – O eu, o outro e o nós;
- II – Corpo, gestos e movimentos;
- III – Traços, sons, cores e formas;
- IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 6º A matriz curricular da Educação Infantil compreenderá as etapas de Berçário, Maternal e Pré-Escola, organizadas em módulos, conforme quadro constante no Anexo I desta Resolução, respeitando as especificidades do desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO III ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO PARCIAL

Art. 7º A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º A Parte Diversificada contempla os componentes de Língua Inglesa, Tecnologia e Inovação e Projeto de Convivência.

§2º As aulas de Língua Inglesa e Educação Física serão ministradas por professor especialista, no horário regular de funcionamento da classe.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

§3º O professor regente acompanhará as aulas de Língua Inglesa ministradas por professor especialista.

§4º As aulas de Língua Inglesa integrarão, obrigatoriamente, o horário regular da classe.

§5º Na ausência do professor especialista de Língua Inglesa, a carga horária será assumida pelo professor regente.

§6º Na ausência do professor especialista de Educação Física, o professor regente deverá reorganizar a aula, buscando adaptar atividades pedagógicas que não configurem prática profissional de Educação Física. Em casos excepcionais, podem ser propostas atividades teóricas ligadas à saúde, cidadania ou esportes, mas sem valer como aula prática de Educação Física.

§7º A carga horária dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais.

CAPÍTULO IV
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TEMPO PARCIAL

Art. 8º A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º A Parte Diversificada contempla os componentes de Tecnologia e Inovação, Projeto de Vida, Educação Financeira e Educação Ambiental.

§2º Fica assegurada a carga horária de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, sendo 7 (sete) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, nas unidades escolares com um ou dois turnos diurnos.

CAPÍTULO V
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 9º A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA observará as diretrizes da BNCC, do Currículo Paulista e da Resolução SEDUC nº 81/2024, respeitando as especificidades do público atendido.

§1º A matriz curricular da EJA será composta por componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§2º A carga horária e a organização das aulas atenderão às normas próprias da modalidade, conforme Anexo específico desta Resolução.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As matrizes curriculares constantes nos Anexos desta Resolução deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2026 para a Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos – EJA e os Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, bem como para as unidades em regime de Educação em Tempo Integral, após aprovação do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sete Barras (SP), 07 de janeiro de 2026


Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – 2026

Fundamento Legal – Lei Federal n.º 9394/96, embasado no Currículo Paulista

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E O CURRÍCULO PAULISTA	EIXOS TEMÁTICOS	Etapas/Aulas					
		Módulo I				Módulo II	
		Berçário		Maternal		Pré Escola	
		I	II	I	II	I	II
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	9	9	9	9	9	9
	Espaços, Tempos, quantidades, Reações e Transformações	8	8	8	8	8	8
	Traços, Sons, Cores e Formas	4	4	4	4	4	4
	O eu, o outro e o nós	2	2	2	2	2	2
	Corpo, Gestos e Movimentos	2	2	2	2	2	2
	Total Geral	25	25	25	25	25	25

Sete Barras (SP), 07 de janeiro de 2026


Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – 2026

De Acordo com Lei nº 9.394. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, instituídas pela Resolução SEDUC nº 53/2023;

	ÁREA DO CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	10	10	10	9	9
		Arte	1	1	1	1	1
		Educação Física	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	8	8	8	9	9
	Ciências da Natureza	Ciências	1	1	1	1	1
	Ciências Humanas	História	1	1	1	1	1
Geografia		1	1	1	1	1	
Parte Diversificada		Língua Estrangeira Moderna - INGLÊS	1	1	1	1	1
Total Geral			25	25	25	25	25

	COMPONENTES CURRICULARES	Ciclo II		Ciclo III	
		6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
	Ensino Religioso	-	-	-	-
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	2	2	2	2
	Educação Ambiental	3	3	3	3
	Educação Financeira	2	2	2	2
Total		35	35	35	35

Sete Barras (SP), 07 de janeiro de 2026

Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA – EJA – Termo I e Termo II

Fundamento Legal - Resolução SEDUC 81/2024

Turno: **Noturno – 19h às 21h50**

Módulo: **40 semanas**

Carga horária total: **1600**

Matriz Curricular						
Base Nacional Comum Curricular	Áreas de conhecimento	Componentes curriculares	Horas-aula por semana/etapa			
			Termo I		Termo II	
			1º semestre	2º semestre	3º semestre	4º semestre
	Linguagens	Língua Portuguesa	7	7	7	7
		Educação Física*	1	1	1	1
	Matemática	Matemática	5	5	5	5
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2
Geografia		2	2	2	2	
Total de aulas semanais			20	20	20	20
Carga horária total do curso - 1600			400	400	400	400

Observações:

- I – A Matriz Curricular Proposta contempla 100 (cem) dias letivos por semestre ou 20 (vinte) semanas com 4 (quatro) horas/aulas presenciais diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos c/ aula, 5 (cinco) dias letivos semanais.
- II – Os conteúdos de Arte são integrados as diversas áreas de conhecimento.
- III – A Educação Física é facultativa ao aluno conforme a Lei nº 10.793, 01/12/2003, altera a redação do Art. 26, §3º e do Art. 92 da 9394/96.
- IV – OS temas transversais: Ética, Saúde, Educação Ambiental, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo, Pluralidade Cultural, Orientação para o Trabalho, Educação para o Trânsito, Temas locais e outros serão integrados aos conteúdos dos componentes curriculares da Base Nacional.
- V – Os conteúdos referentes a História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar, em especial nas áreas de Língua Portuguesa, História Brasileira e no conteúdo de Arte (§ 2º, Art. 1º, da Lei 10.639 de 09/01/2003.

**Na EJA, A Educação Física é ofertada de forma flexibilizada, integrada a projetos de saúde, qualidade de vida e práticas de movimento.*

Sete Barras (SP), 07 de janeiro de 2026


 Angélica Marcelly da Rosa Machado
 Secretária Municipal de Educação